

**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007

Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025****DADOS DO AVISO**

Salto Grande/SP, 03 de dezembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2025****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Até dia 08/12/2025, às 16h.
--	-----------------------------

<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	Horário de Brasília - DF
-------------------------------	--------------------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br">licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br</a>
--	--

<b>ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449.
--	--

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 08 de dezembro de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CONSISTENTES EM BONECAS INFANTIS E TRATORES DE BRINQUEDO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DE NATAL DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

**2. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, CONSISTENTES EM BONECAS INFANTIS E TRATORES DE BRINQUEDO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DE NATAL DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME e EPP, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

#### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



**5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – <[www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)>.

**5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

**5.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025; OU.

**5.2.2.** Fisicamente, no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações. Para tanto, a participante deverá imprimir sua proposta de preços e, junto com os documentos de habilitação, encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.2. Deverão estar consignados na proposta:**

**6.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

**6.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**6.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens oferecidos;

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**6.2.5.** Declaração impressa na proposta de que:



- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso);
- (d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

**6.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.4.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**6.5.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço para cada item.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8.2.** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

**9.1.** Conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.



## 10. OBRIGAÇÕES

**10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O Interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**12.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

**12.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

**12.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo Município.

**12.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**12.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**12.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**12.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



**12.8.3.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**12.9.** Salvo disposição em contrário, considera-se como o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet

**12.10.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Salto Grande/SP, 03 de dezembro de 2025.

[Assinado no original]

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

**1- DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de brinquedos, consistentes em bonecas infantis e tratores de brinquedo, destinados à distribuição no Evento de Natal de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

#### 1.1. Especificações e Quantidades

**1.1.1.** Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às características abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Boneca infantil com cabelo colorido e vestido, cabeça feita em vinil macio (borracha), restante do corpo em plástico. Conteúdo Embalagem: 01 Boneca, Tamanho: 33cm de altura, Material: Plástico, Tecido e Vinil Características: Dimensões da Embalagem (C x L x A): 41 x 23 x 10 cm, em material de papelão própria do brinquedo e embalada em sacos de presentes com laços.	UNID	300
2	Trator agro equipado com um tanque de água rodas robustas. Conteúdo Embalagem: Trator agro equipado com um tanque de água rodas robustas. Conteúdo, nas cores: preto, cinza, amarelo ou laranja. Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 34 cm - Altura: 12 cm - Largura: 13 cm, feitos de plástico de alto RESISTÊNCIA, em embalagem de papelão própria do brinquedo e embalado em sacos de presentes com laços.	UNID	300

**1.1.2.** Os brinquedos deverão ser entregues pelo fornecedor devidamente acondicionados em suas embalagens originais e, posteriormente, embalados em sacos de presentes com laços, incumbindo-lhe integralmente a preparação e apresentação final dos itens, de modo a assegurar a adequada entrega no Evento de Natal de 2025.

#### 1.1. Da Natureza do Objeto



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007

Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, com especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis no comércio.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do município de Salto Grande durante as festividades natalinas promovidas pela Administração Municipal, por meio do Departamento Municipal de Esportes e Cultura.

A ação tem caráter social e cultural, visando proporcionar lazer, alegria e integração às crianças, fortalecendo o espírito natalino e o vínculo entre a comunidade e o Poder Público.

Considerando o reduzido valor da contratação e a necessidade de garantir a entrega dos brinquedos em tempo hábil para o evento previsto para o dia 20 de dezembro de 2025, justifica-se a realização da contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.1. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de brinquedos destinados à distribuição no Evento de Natal de 2025, abrangendo bonecas infantis e tratores de brinquedo, ambos com especificações adequadas à faixa etária e ao uso recreativo pretendido. Os itens serão fornecidos já acondicionados em suas embalagens originais e, posteriormente, embalados em sacos de presentes com laços, assegurando apresentação uniforme e adequada para entrega ao público infantil.

A contratação visa atender necessidade concreta e imediata da Administração, garantindo a disponibilidade dos produtos em tempo hábil, com observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Trata-se de solução simples, direta e plenamente compatível com o interesse público, permitindo que o Município realize a distribuição de forma organizada, segura e padronizada, preservando a tradição do evento natalino e promovendo integração comunitária.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

#### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

(X) Sim



( ) Não

**Justificativa:** A participação será exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor total estimado é abaixo de 80.000 (Oitenta mil reais).

### **3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

**Justificativa:** O objeto da contratação consiste na aquisição de brinquedos com especificações simples e de fácil identificação no mercado, não havendo necessidade de vistoria técnica para sua verificação prévia.

### **3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

( ) Sim

(X) Não

### **3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( ) Sim

(X) Não

### **3.6. Será admitida a subcontratação?**

( ) Sim

(X) Não

**Justificativa:** O objeto da contratação refere-se ao fornecimento direto de brinquedos, devendo o fornecedor entregar os produtos conforme as especificações estabelecidas. Dessa forma, não há motivo técnico ou operacional que justifique a possibilidade de subcontratação.

### **3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Sim

(X) Não



**Justificativa:** A contratação envolve apenas dois itens de natureza semelhante, ambos pertencentes ao mesmo segmento comercial. Assim, não há justificativa técnica para o fracionamento em lotes, sendo mais eficiente realizar a aquisição em um único grupo.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?**

(X) Sim

( ) Não

**Se sim, quais?**

**Justificativa:** O objeto da contratação consiste em bens comuns, porém a fim de identificar se as características atendem ao solicitado no desritivo será solicitado o catalogo oficial do produto.

**4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?**

( ) Sim

(X) Não

**Justificativa:** Os materiais especificados são de fácil identificação e ampla disponibilidade no mercado, não havendo necessidade de apresentação de amostras para verificação prévia. A conformidade será conferida através do catalogo e no momento da entrega dos produtos.

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

( ) Sim

(X) Não

**Justificativa:** Não se aplica.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( ) Sim

(X) Não

**Justificativa:** A carta de solidariedade é exigida apenas em contratações que envolvem a participação de fabricantes e revendedores para garantia de fornecimento.



Como o objeto trata da simples aquisição de brinquedos de pronta entrega, não há necessidade dessa exigência.

#### **4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim

(X) Não

**Justificativa:** Por se tratar de contratação de baixo valor e de objeto comum, não se justifica a exigência de garantia de proposta, conforme o disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os artigos 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

- (a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;
- (b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- (d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;
- (e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;
- (f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;
- (g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;



(h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**Observação:** Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- (a) Prova de inscrição no CNPJ;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- (d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (e) Certidão de regularidade do FGTS;
- (f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:**

Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

## **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- (a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO CONTRATO**

### **6.1. Instrumento Contratual**

- (X) Somente por assinatura de contrato
- ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica



( ) Autorização de Fornecimento

( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Justificativa:** Opta-se pela formalização mediante assinatura de contrato, considerando a necessidade de estabelecer com clareza as obrigações das partes, prazos, condições de entrega e pagamento, conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

## 6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

### 6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será até o dia 15 de dezembro de 2025, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura de Salto Grande/SP.

Os materiais deverão ser entregues integralmente, observadas as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sendo vedadas entregas parciais, salvo autorização expressa da Administração.

### 6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

**Local:** Departamento de Esporte e Cultura

**Endereço:** Avenida Rangel Pestana, nº 449 – Centro – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP.

**Horário:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (14) 3378.9600.

6.3.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

## 6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:



**a) Recebimento provisório:** será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência imediata dos volumes e verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com o Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta.

**b) Recebimento definitivo:** será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final dos materiais e aceitação formal.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos materiais, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?**

(X) Não

( ) Sim

**Justificativa:**

Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza simples do fornecimento, não se faz necessária a exigência de garantia de execução, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade entre o objeto e as obrigações acessórias.

## **6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.6.1. Os brinquedos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, íntegros e conformes ao padrão descrito no Termo de Referência, devendo observar as normas de segurança aplicáveis e, quando existente, a certificação compulsória exigida para produtos infantis, nos termos da legislação de defesa do consumidor.

6.6.2. A Contratada responderá pela qualidade, procedência e regularidade dos brinquedos entregues, obrigando-se a promover, às suas expensas, a substituição de quaisquer itens que apresentem vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação



ou divergência das especificações contratadas, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação da Contratante.

6.6.3. A substituição não exime a Contratada das demais responsabilidades previstas no contrato, nem das garantias legais asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor, consideradas aplicáveis, no que couber, às relações de fornecimento perante a Administração Pública.

6.6.4. A Administração poderá reter o pagamento até que o material substituído seja integralmente entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.7. Bens Perecíveis**

( ) Não

( ) Sim

(X) Inaplicável

### **Justificativa:**

## **6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.8.1. Da Contratada**

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) fornecer os materiais objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) entregar os produtos dentro do prazo e local definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos materiais fornecidos, ainda que não seja a fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;
- e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato da entrega, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;



- I. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo Departamento solicitante no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a conformidade e a procedência dos materiais fornecidos;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;
- l) atender, com presteza, às notificações e solicitações do Departamento Municipal de Esporte e Cultura, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, do item.
- n) Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser o item rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar.

#### **6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)**

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;



- c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato;
- f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
- i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

## **6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **6.9.1. Gestor do Contrato:**

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor Esportes e Cultura

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

### **6.9.1. Fiscal Técnico do Contrato:**

Nome: Lucas Ferraz

Cargo: Coordenador de Comunicação

Atribuições: acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Prazos**



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### (a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega total e a conferência do objeto pelo Departamento Municipal de Esportes e Cultura de Salto Grande/SP, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

### (b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**Observação:** Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

### (c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 22.460,00 com base nos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, conforme o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021. Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

Pedido	Emissão	Departamento	Seção	Colaborador			
000291	26/11/2025	44.000 DEPARTAMENTO DE CULTURA	44.003 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	GILVANE NERIS DE S			
Item				Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	BONECA INFANTIL COM CABELO COLORIDO E VESTIDO, CABEÇA FEITA EM VINIL MACIO (BORRACHA), RESTANTE DO CORPO EM PLÁSTICO. CONTEÚDO EMBALAGEM: 01 BONECA, TAMANHO: 33 CM DE ALTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, TECIDO E VINIL. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 41 X 23 X 10 CM, EM MATERIAL DE PAPELÃO PRÓPRIA DO BRINQUEDO E EMBALADA EM SACOS DE PRESENTES COM LAÇOS.			UN	300,00	37,433	11.229,99
2	TRATOR AGRO EQUIPADO COM UM TANQUE DE ÁGUA RODAS ROBUSTAS. CONTEÚDO EMBALAGEM: TRATOR AGRO EQUIPADO COM UM TANQUE DE ÁGUA RODAS ROBUSTAS. CONTEÚDO, NAS CORES: PRETO, CINZA, AMARELO OU LARANJA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO - COMPRIMENTO: 34 CM , ALTURA: 12 CM - LARGURA 13 CM, FEITOS DE PLÁSTICO DE ALTA RESSISTENCIA, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO PRÓPRIA DO BRINQUEDO E EMBALADO EM SACOS DE PRESENTES COM LAÇOS.			UN	300,00	37,433	11.229,99
Valor Estimado da Cotação							22.460,00



**Valor global estimado da contratação: R\$ 22.460,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).**

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento de propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a aderência à realidade regional e nacional de preços para aquisição dos itens dispostos na tabela acima.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Dep. Mun. Esporte E Cultura
02.05.00 – Dep. Mun. Esporte E Cultura
13.392.0007.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Cultura
Ficha 049 – 3.3.90.30.00 – Material De Consumo
01 Tesouro

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **10.1. Do critério adotado**

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

### **10.2. Da análise de conformidade**

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **10.3. Do desempate**

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.



## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. INDICAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**Responsável:** Amanda Lindolfo dos Santos

**Cargo:** Agente de Contratação

**E-mail:** [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br)

**Telefone institucional:** (14) 3378-9600

Salto Grande, 02 de dezembro de 2025.

---

**Gilvane Neris de Souza**  
**Diretor Esportes e Cultura**

**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007

Fone: (14) 3378-9600 – Site: www.pmsaltogrande.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

<b>PROPONENTE</b>						
Razão Social/Nome:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Logradouro:		Nº	Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:			
Tel: ()		E-mail:				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
Nome completo:		Cargo:				
RG do representante:		CPF do representante:				
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO</b>						
Banco:		Agência:	Conta Corrente:			

**OBJETO:** Fornecimento de brinquedos, consistentes em bonecas infantis e tratores de brinquedo, destinados à distribuição no Evento de Natal de 2025, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas no Termo de referencia – Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº. 60/2025.

Item	Descrição dos itens	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Boneca infantil com cabelo colorido e vestido, cabeça feita em vinil macio (borracha), restante do corpo em plástico. Conteúdo Embalagem: 01 Boneca, Tamanho: 33cm de altura, Material: Plastico, Tecido e Vinil Características: Dimensões da Embalagem (C x L x A): 41 x 23 x 10 cm, em material de papelão própria do brinquedo e embalada em sacos de presentes com laços.	XX	UN	300	R\$ XX	R\$ XX
02	Trator agro equipado com um tanque de água rodas robustas. Conteúdo Embalagem: Trator agro equipado com um tanque de água rodas robustas. Conteúdo,	XX	UN	300	R\$ XX	R\$ XX

**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007

Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)

<p>nas cores: preto, cinza, amarelo ou laranja. Medidas aproximadas do produto - Comprimento: 34 cm - Altura: 12 cm - Largura: 13 cm, feitos de plástico de alto RESISTÊNCIA, em embalagem de papelão própria do brinquedo e embalado em sacos de presentes com laços.</p>					
--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL:** R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

**DECLARAÇÕES:**

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso).
- (d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Proponente



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

**“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa XX.”**

Ao XX dia do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO LUCIANO ROSA**, inscrito no CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de X, Estado de XX, CEP: XX, telefone XX, e-mail: XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XX**, inscrito(a) no CPF/MF nº XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº 060/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é fornecimento de brinquedos, consistentes em bonecas infantis e tratores de brinquedo, destinados à distribuição no Evento de Natal de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência – Anexo I do aviso de Dispensa de Licitação nº. 60/2025, e tabela abaixo:

Item	Descrição dos itens	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Boneca infantil ( <i>preencher com características da proposta</i> )	XX	UN	300	R\$ XX	R\$ XX
02	Trator agro equipado com um tanque de água. ( <i>preencher com características da proposta</i> )	XX	UN	300	R\$ XX	R\$ XX

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência



anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, ambos os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,00 (XX reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

**INSTITUIÇÃO: XX**

**AGÊNCIA: XX**

**CONTA: X**

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

- |   |
|---|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal                       |
| 02.05.00 – Dep. Mun. Esporte E Cultura                |
| 02.05.00 – Dep. Mun. Esporte E Cultura                |
| 13.392.0007.2006 – Manutenção Dos Serviços Da Cultura |
| Ficha 049 – 3.3.90.30.00 – Material De Consumo        |
| 01 Tesouro  |

2.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando-se em XX/XX/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1. DA CONTRATADA:**

4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;

4.1.2. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.1.3. À entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à aquisição dos itens.;



- 4.1.5. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.6. Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

#### **4.2. DA CONTRATANTE:**

4.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais fornecidos.

4.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

4.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

4.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- 4.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- 4.2.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nesta cláusula, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

#### **5.2 – Advertência**

Medida aplicável quando o descumprimento for de menor relevância e não comprometer a entrega dos brinquedos ou o cronograma estabelecido.

#### **5.3 – Multas**

##### **I – Atraso na entrega dos brinquedos**

5.3.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos brinquedos nas quantidades e condições contratadas, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10%.

5.3.2. Após o 10º dia de atraso, incidirá multa adicional de 5% sobre o valor total do contrato, cumulada com a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

##### **II – Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas**

5.3.4. A entrega de brinquedos com características divergentes do Termo de Referência acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato.

5.3.5. Se a irregularidade persistir ou houver impossibilidade de substituição temporária, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação de danos, e rescisão contratual.

##### **III – Não atendimento da obrigação de embalamento final**

5.3.6. A ausência de embalamento dos brinquedos em sacos de presentes com laços, obrigação expressamente atribuída à Contratada, implicará multa de 5% sobre o valor do contrato.

5.3.7. Caso tal falha comprometa a organização da entrega ou exija retrabalho pela Administração, aplicar-se-á multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação de danos, e rescisão contratual.

##### **IV – Entrega de quantidade inferior à contratada**

5.3.8. A entrega de quantidade inferior à prevista ensejará multa proporcional de 2% por cada 1% de redução, limitada a 20% do valor do contrato;

5.3.9. Redução superior a 20% caracterizará inexecução substancial, com aplicação de multa de 30% sobre o valor do empenho, cumulada com a rescisão contratual.

##### **5.4 – Sanção de Impedimento de Litar e Contratar**



Será aplicada ao responsável quando: (a) der causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante; (b) der causa à inexecução total; ou (c) retardar injustificadamente a entrega dos brinquedos, quando não couber penalidade mais grave. O impedimento abrangerá toda a Administração direta e indireta do Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 anos, conforme gradação:

Infração	Pena
A	impedimento pelo período de até 2 anos
B	impedimento pelo período de até 3 anos
C	impedimento pelo período de até 1 ano

#### **5.5 – Sanção de Declaração de Inidoneidade**

Será aplicada quando a Contratada ou responsável: (a) apresentar documentação falsa; (b) praticar fraude na execução; (c) comportar-se de modo inidôneo; ou (d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. A penalidade observará a seguinte gradação:

Infração	Pena
A	inidoneidade por até 5 anos
B, C e D	inidoneidade por até 6 anos

#### **5.6 – Defesa Prévia**

É assegurado à Contratada o prazo de 05 dias úteis, contados da intimação, para apresentação de defesa antes da aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula.

#### **5.7 – Cumulação de Sanções**

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do fato e prejuízo causado.

#### **5.8 – Responsabilização Civil**

A aplicação das penalidades contratuais não afasta a responsabilização civil da Contratada por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

#### **5.9 – Desconto ou Recolhimento das Multas**

5.9.1. As multas serão descontadas de pagamentos devidos à Contratada, relativos a fornecimentos anteriores ou futuros.

5.9.2. Inexistindo saldo para compensação, o valor atualizado deverá ser recolhido à Tesouraria da Contratante, à vista.

5.9.3. O não pagamento ensejará cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses



## PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestor deste contrato o Sr. Gilvane Neris de Souza, Diretor do Dep. Municipal de Esporte e Cultura, e para executar a fiscalização deste contrato o Sr. Lucas Ferraz, Coordenador de Comunicação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

#### Assinam o Presente Instrumento:

**MUNICIPIO DE SALTO GRANDE  
MÁRIO LUCIANO ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**Nome: XX  
CPF: XX**

**Nome: XX  
CPF: XX**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

**CONTRATADA:** EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, representada pelo(a) Sr(a). XX.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição no evento de Natal de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.



**PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, nº 449, Centro, CEP: 19920-007  
Fone: (14) 3378-9600 – Site: [www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:**

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEL:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_